

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL - DEPARTAMENTO DO PARANÁ (IAB/PR) E O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PARANÁ (CAU/PR)

O INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL – Departamento do Paraná, doravante denominado simplesmente **IAB/PR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.711.340/0001-92, com sede em Curitiba - Paraná à Avenida do Batel, nº 1750, sala 306, Bairro Batel, representado pela sua presidente Arquiteta e Urbanista **CLAUDIA CRISTINA TABORDA DE SOUZA LOBO**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.802.010/0 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 841.190.989-15; e o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PARANÁ**, doravante denominado simplesmente **CAU/PR**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.804.099/0001-99, neste ato representado por seu Presidente o Arquiteto e Urbanista **JEFERSON DANTAS NAVOLAR**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1552411-1 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 275.441.179-87, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito firmar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aditar o convênio de cooperação firmado entre as partes supracitadas em data de 13 de janeiro de 2012, para:

- a) Modificar o valor de ressarcimento mensal repassado pelo CAU/PR ao IAB-PR.

Firmam as partes, de comum acordo e vontade, o presente Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação celebrado em 13 de janeiro de 2012, conforme cláusula e condição a seguir:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. As partes acordam que o valor de Ressarcimento ao IAB-PR, repassado pontualmente até o dia 16 do mês vencido, item 2.2 da “Cláusula Segunda – Das Obrigações” do Convênio de Cooperação ora aditado passa de R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais) para R\$ 7.655,00 (sete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

2.2. Diante do aumento do valor, fica alterada a Cláusula 2º , 2.2, I, do Convênio de Cooperação ora aditado, nos termos a seguir:

I) Ressarcir ao IAB/PR, no valor mensal de 7.655,00 (sete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais), pontualmente até o dia 16 do mês vencido;

Ressalvadas as modificações, ora introduzidas, ratificam as partes o Convênio de Cooperação aqui aditado, o qual, juntamente com o presente, fica um todo único e integrado para os fins de direito.

E, por estarem justas e convenientes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 1º de abril de 2013.

IAB/PR:

CAU/PR:

**Instituto dos Arquitetos do Brasil /
Departamento do Paraná - IAB/PR
Presidente: Claudia Taborda Lobo**

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Estado do Paraná - CAU/PR
Presidente: Jeferson Dantas Navolar**

Testemunhas:

Deni Bueno
CPF: 809.721.369-91

Nilto Roberto Cerioli
CPF: 003.319.539-00